

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO № 19/2024 PROCESSO № 156/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO, inscrito no CNPJ sob nº 05.591.313/0001-85, informa que se encontra aberta a DISPENSA DE LICTAÇÃO 19/2024, sob CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO nos termos do Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para esta autarquia municipal para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SUPORTE EM INFORMÁTICA REMOTAMENTE E/OU PRESENCIAL E MANUTENÇÃO DE NOTEBOOKS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, observadas as datas e horários para recebimento de propostas discriminados a seguir:

Recebimento de propostas:

A partir do dia 18/07/2024

Encerramento de recebimento de propostas:

Até o dia 23/07/2024 às 16:00 horas

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:

E-mail: recebimentodepropostas@ipmo.sp.gov.br

As informações e os procedimentos desta Dispensa de Licitação serão executados pelo Agente de Contratação do Instituto, com contato por meio do tel: (14) 3603 1900.

1 - OBJETO

Contratação de serviço especializado de suporte em informática remotamente e/ou presencial e manutenção de notebooks, conforme especificações no termo de referência (Anexo I), deste aviso de contratação direta, o contrato será pelo período de 12 meses podendo ser renovado a critério da administração.

2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os



esclarecimentos em até 2(dois) dias úteis antes do encerramento de recebimento das propostas, pelo endereço de e-mail: antonio@ipmo.sp.gov.br

3 - DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1. A participação na presente Dispensa de Licitação se dará mediante recebimento de proposta no e-mail institucional: recebimentodepropostas@ipmo.sp.gov.br
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4 - DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR MENSAL DO ITEM, VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA e ainda:
- a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação <u>será considerado o prazo citado nesta alínea;</u>
- b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (DUAS) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (DUAS) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a)(a) considerará apenas as 02 (DUAS) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Termo de Referência;
- 4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado na Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa;
- 4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, caso a empresa se recusar a justificar o motivo, poderá sofrer sanções elencados na Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.
- 4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;
- 4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



5 – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade;
- 5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

5.3. Da documentação:

RG e CPF dos Sócios da Empresa (administrador);

Eventual Procuração para firmar contratação (documentos pessoais dos procuradores)

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

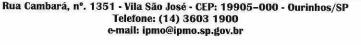
Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com CNAE compatível com objeto deste aviso de dispensa de licitação.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, relativo ao domicilio ou sede do licitante, <u>pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual</u>;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Obs.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a empresa apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. As propostas de preços que estiverem acima do valor máximo estimado no Termo de Referência Anexo I, serão desclassificadas;
- 6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 6.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Instituto poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.4. Para esta Dispensa a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

7.7. Esta compra está prevista no Plano de contratação anual que foi publicado em 17/01/2024 no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - https://www.ipmo.sp.gov.br/tipo-da-

<u>transparencia/governanca/detalhes?type=plano-anual-de-contratacoes</u> e também no site do Portal Nacional de Contratação Públicas - PNCP

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 8.2. Fica assegurado ao Instituto, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência aos

9



participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data de envio das propostas;
- b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a dispensa;
- 8.3. Poderá ser solicitada(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) ao solicitante para a devida aprovação;
- 8.4. É facultado ao Comprador(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 8.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Instituto, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 8.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 8.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;
- 8.8. O Instituto, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;
- 8.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.
- 8.10. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Anexo III - MODELO DE CONTRATO

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Anexo V - MODELO DE PROPOSTA

Ourinhos, 18 de julho de2024.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREVISÃO LEGAL

A presente contratação é balizada pelos preceitos definidos no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

OBJETO

Contratação de serviço especializado de suporte em informática remotamente e/ou presencial e manutenção de notebooks conforme especificado neste termo de referência, o contrato será pelo período de 12 meses podendo ser renovado a critério da administração, conforme segue:

JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se, tendo em vista que o Instituto não dispõe em seu quadro funcional técnicos especializados na área de tecnologia da informação que visa a mitigação de falhas de segurança, sistemas operacionais, sistemas de backup, servidores de arquivos, redes internas e externas, backup do servidor em nuvem, manutenção preventiva do servidor proxy e manutenção preventiva e corretiva de notebooks, sendo que os serviços ora contratados são indispensáveis para o andamento das rotinas administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos.

LISTA DE EQUIPAMENTOS

A empresa contratada realizará a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a seguir:

- 16 Notebooks e seus periféricos;
- 2 Servidores e seus periféricos;

CARACTERÍSTICAS DE EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A empresa contratada deverá realizar visitas técnicas, agendadas previamente com o departamento de compras do Instituto, para inspecionar as estações de trabalho e realizar as manutenções preventivas necessárias.

As manutenções preventivas incluem:

- Verificar configurações e atualizações para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos de acordo com a análise técnica;
- Realizar backup do servidor em nuvem;
- Manutenção preventiva do servidor proxy;
- Manutenção dos servidores de dados, compreendidas as redes internas e externas, O acesso poderá ser:





- Via remota quando possível, em até 3 horas;
- Pessoalmente, em visita mensal previamente agendada, para os serviços de tecnologia da informação em geral;
- Consultoria em informática remotamente ou presencial, de modo a proporcionar maior agilidade, que deverá ser em até 3 (três) horas para atendimento.

A manutenção preventiva deverá ocorrer em média, a cada 120 dias, após a assinatura do contrato, de maneira que, durante o período de 1 (um) ano, 3 manutenções preventivas tenham sido realizadas em cada equipamento de informática descrito neste termo de referência.

É importante ressaltar que a substituição de peças não está inclusa neste contrato.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

O suporte e manutenção técnica corretiva deverá detectar os defeitos, identificar as causas e solucionar os problemas dos equipamentos de informática.

A empresa contratada deverá criar uma rotina preferencial de chamados destinada a manutenção corretiva que impacte na indisponibilidade de algum equipamento do Instituto.

Todos os chamados de manutenção corretiva <u>emergencial</u> devem ter prioridade sobre qualquer atendimento, que deverá ser feito preferencialmente via e-mail, telefone celular ou fixo e deverá ocorrer em até 2 (duas) horas de forma presencial ou remotamente conforme a complexidade do problema a ser resolvido sob pena de imposição de multa e rescisão motivada do contrato.

RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS EM CASO DE PERDA OU FALHA CRÍTICA

Disponibilizar serviços de recuperação de arquivos em caso de perda de dados ou falhas críticas nos sistemas. A empresa contratada deverá adotar procedimentos eficazes para garantir a recuperação dos dados no menor tempo possível.

CONFIGURAÇÕES DE REDES, COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS E IMPRESSORAS

Realizar as configurações necessárias nas redes internas e externas, incluindo compartilhamento de arquivos e impressoras, de acordo com as necessidades do Instituto. Essas configurações devem seguir as melhores práticas de segurança e garantir o adequado funcionamento da infraestrutura de rede.

Realizar a configuração e instalação de impressoras, periféricos e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos de informática do Instituto.

INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE AOS SOFTWARES UTILIZADOS

Realizar a instalação, atualização e suporte aos softwares utilizados pelo Instituto, incluindo sistemas operacionais, antivírus, plugins e tokens. A empresa contratada deverá manter-se atualizada em relação às versões mais recentes dos softwares e fornecer suporte técnico adequado aos usuários.



SUPORTE TÉCNICO POR TELEFONE

Disponibilizar suporte técnico por telefone durante o horário de expediente do Instituto, que será das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Os usuários poderão contatar a empresa contratada para obter auxílio e esclarecimentos sobre questões técnicas relacionadas aos equipamentos e sistemas de informática.

SUPORTE TÉCNICO REMOTO

Oferecer suporte técnico remoto para solução de problemas, configurações e atualizações. A empresa contratada deverá possuir uma infraestrutura adequada para fornecer suporte remoto eficiente e seguro.

SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL

O suporte técnico presencial compreenderá o horário de expediente do Instituto, que será das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, salvo os casos onde o equipamento de informática afetado seja considerado como essencial para a plena atividade e funcionamento do Instituto. Neste caso, fica compreendido o caráter de urgência no atendimento, que poderá ser realizado aos finais de semana e feriados, sempre acompanhado de servidor designado pela autoridade máxima competente, sem ônus adicional para a contratante.

CONTROLE DE USUÁRIOS E INSTALAÇÕES DE SOFTWARES

O controle de usuários, criação, suspensão ou delegação, será administrado pelo(a) Diretor(a) Presidente, autoridade máxima do Instituto. Os usuários dos computadores locais não devem ter perfil de administrador, salvo casos em que a necessidade seja justificada e autorizada pelo(a) Diretor(a) Presidente. Para a instalação de programas ou configurações que exijam elevação de privilégios, uma senha com o perfil adequado será fornecida para o prestador de serviços.

ESTIMATIVA DE PREÇOS – VALOR MÉDIO ANUAL

N°	OBJETO	QTD	P1	P2	Р3	P4	MÉDIA
1	Contratação de serviço especializado de suporte em informática remotamente e/ou presencial e manutenção de notebooks, o contrato será pelo período de 12 meses podendo ser renovado a critério da administração.		R\$ 9.828,00	R\$ 10.764,00	R\$ 11.760,00	R\$ 12.000,00	R\$ 11.088,0

A estimativa de preços de mercado levantada servirá como parâmetro máximo para recebimento das propostas, pois as propostas que forem apresentadas acima do valor estimado serão imediatamente desclassificadas.

PRAZOS

A empresa contratada deverá cumprir os seguintes prazos:



SLA (Acordo de nível de serviço) de Atendimento

O tempo máximo para atendimento e constatação do problema após a abertura do chamado técnico será de até 3 horas.

SLA (Acordo de nível de serviço) de Solução de Problemas

O prazo máximo para a solução de problema encontrado será de **até 48 horas**, excluindo o tempo para substituição de peças que venham a ser encomendadas, se necessário.

LOCAL DE EXECUÇÃO

O local de execução dos serviços a serem prestados presencialmente será no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos que fica situado à Rua Cambará nº 1351, Vila São José — CEP 19.905-000 — Ourinhos/SP.

DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser iniciados conforme solicitação da CONTRATANTE por meio de chamados.

Os chamados serão pré-agendados por meio de encaminhamento de e-mail, telefone ou celular para manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, redes e servidores.

É necessário a criação por meio da contratada de um sistema de backup e proteção de dados, que deverá ser iniciado e configurado a partir da assinatura do contrato.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais que forem necessários, em virtude de a prestação do serviço ser realizada por funcionário da CONTRATADA junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO.

O(s) serviço(s) somente será(ão) considerado(s) executado(s) após a(s) conferência(s) de praxe pelo responsável do departamento à qual está sendo executado o serviço.

A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do mesmo quando constatado na sua prestação o não atendimento do contratado;

Realizados os serviços, se a qualquer tempo durante a sua execução normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a reparação do mesmo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

Disponibilizar equipe técnica qualificada para realização dos serviços descritos neste termo de referência.

Manter atualizados os conhecimentos técnicos e certificações necessárias para o bom desempenho das atividades contratadas.

Garantir a confidencialidade das informações acessadas durante a prestação dos serviços.





Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento e solução de problemas.

Manter as permissões as pastas e os perfis de usuários de acordo com sua área de atuação.

Instalar e manter os softwares de maneira padronizada, tais como versões de antivírus, Windows, Office e demais aplicativos, mantendo assim, condições similares de trabalho para todos os usuários.

PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

A empresa vencedora fica obrigada a executar diretamente todos os serviços previstos no contrato, não sendo permitida a transferência total ou parcial das obrigações contratadas para terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas. A subcontratação de serviços é expressamente proibida, independente da justificativa apresentada.

PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na especificação prévia fornecida por este instrumento, devendo corresponder a prestação do referido serviço;

A contratada deverá enviar o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

O pagamento será efetuado todo dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que será paga por ordem bancária e creditada em conta corrente do LICITANTE GANHADOR, bem como, somente após ser conferida, aceita e atestada pelo responsável pela demanda.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, o Sr. **Eduardo Esmerindo de Barros** ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput. e Decreto nº 7.776, de 25 de agosto de 2023).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo, quando for o caso, de perdas e danos:





- I. Advertência;
- II. Multa administrativa, graduável e progressiva conforme a gravidade da infração, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não excedendo, cada uma, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ANEXO II

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1 - BASE LEGAL DA PESQUISA

Decreto Municipal nº 7730, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito desta Autarquia Municipal, bem como o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segue informações mínimas que deve integrar o processo.

2 - INTRODUÇÃO

Para fins de determinação do preço estimado foi utilizado o parâmetro do inciso I do artigo 5º do decreto nº 7730, de 2 de junho 2023, (pesquisa em banco de dados públicos por contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente), nesse caso foi utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Painel de preços do Governo Federal e de forma combinada o inciso IV do mesmo artigo – (pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital).

Declaro, para os devidos fins licitatórios, que as estimativas de preços anexadas aos autos deste processo de dispensa de licitação para a formação dos valores de referência são verídicas e estão de acordo com o praticado no mercado.

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo(a) servidor(a) Junio Pereira da Silva.



4 – PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

N°	OBJETO	QTD	P1	P2	Р3	P4	MÉDIA
1	Contratação de serviço especializado de suporte em informática remotamente e/ou presencial e manutenção de notebooks, o contrato será pelo período de 12 meses podendo ser renovado a critério da administração.	1	R\$ 9.828,00	R\$ 10.764,00	R\$ 11.760,00	R\$ 12.000,00	

5 - FORNECEDORES PESQUISADOS:

PESQUISA 1

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/04332948000103/2023/3

Razão: J C SANTOS & LC ABREU LTDA

CNPJ: 12.128.561/0001-50

R\$ 9.828,00

Data do resultado da homologação: 31/07/2023

PESQUISA 2:

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/22040711000122/2024/15

Razão: COUTINHO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 52.295.234/0001-07

R\$ 10.764,00

Data do resultado da homologação: 28/06/2024

PESQUISA 3:

Razão: INFORMÁTICA GAMMARANO LTDA

CNPJ: 14.436.205/0001-29

R\$ 11.760,00 Data: 12/06/2024

PESQUISA 4:

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/23943624000148/2024/8

Razão: JULIO CEZAR LIMA DE CASTRO SILVA MEI

CNPJ: 30.124.737/0001-87

R\$ 12.000,00

Data do resultado da homologação: 07/06/2024

7 – MÉTODO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Foi considerado o preço médio como estimativa de mercado nesse processo.



ANEXO III MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: XX/XXXX PROCESSO Nº: 156/2024 DISPENSA Nº: 19/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO, autarquia pública com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua Cambará nº 1351, Vila São José, CEP 19.905-000, inscrita no CNPJ sob nº pública municipal atualmente lotada no cargo Diretora Presidente desta autarquia, titular da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/SP, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxx, Ourinhos/SP, doravante denominada CONTRATANTE e o nº xxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada em conformidade com seu contrato social pelos xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxx - xxxx xxx, xxxxxxxxxxxx, Cep xxxxxxxxxx, na cidade do XXXXXXXXXXX, CONTRATADA, firmam o presente termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1/04/2021, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de serviço especializado de suporte em informática remotamente e/ou presencial e manutenção de notebooks conforme termo de referência, o contrato será pelo período de 12 meses podendo ser renovado a critério da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE por meio do Anexo I Termo de Referência.
- 2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.
- 2.3. A fiscalização, por parte do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por atos seus, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.





- 2.4. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com o Anexo I, a CONTRATADA será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.
- 2.5. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATADA:

- 3.1.1. Comparecer sempre que requisitado, na sede da CONTRATANTE, por meio de preposto indicado, para exame e esclarecimentos de problemas relacionados ao objeto contratual.
- 3.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição do CONTRATANTE.
- 3.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- 3.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 3.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

3.2. DA CONTRATANTE:

- 3.2.1. Efetuar os pagamentos da forma convencionada neste instrumento, que será liberado pela gestora do presente contrato.
- 3.2.2. Caberá a CONTRATANTE observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 meses a partir da assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado a critério da administração, observados os preços e valores vigentes no mercado, de acordo com a cláusula 4.2 do presente contrato, à época da prorrogação, devendo a prorrogação ser formalizada mediante termo aditivo.

Rua Cambará, nº. 1351 - Vila São José - CEP: 19905-000 - Ourinhos/SP Telefone: (14) 3603 1900 e-mail: ipmo@ipmo.sp.gov.br



4.2. Havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12(doze) meses iniciais, os preços poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, o índice de correção INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, em atendimento ao art. 92, §4º, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. Pelos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXX), na forma prevista neste contrato.
- 5.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, em 12 (doze) meses o valor total global de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX).
- 5.3. O prazo para o pagamento será todo dia 10 (dez) de cada mês, com entrega de nota fiscal de serviços com 7 (sete) dias de antecedência, devidamente discriminada e atestada pelo gestor do contrato, sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vedada à antecipação de pagamento.
- 5.4. No valor total acima indicado, considerar-se-ão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, o valor do presente contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:



INSTITUTO DE PREV SERVIDORES PÚBLICOS DE OURINHOS

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

04.00.00 - Instituto de Prev Servidores Publicos de Ourinhos 04.01.00 - Instituto de Previdência Municipal de Ourinhos 04.01.01 - Administração 04.122.1001.2.601 Manutenção da Diretoria Executiva 3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - PES JURÍDICA 1057 Dotação Inicia 04.603.00 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDÉ 600.000,00 -268.721.79 331,278,21 Total Dotação 600,000.00 -268.721.79 331.278,21 Total Classificação Funcional 600,000,00 -268.721,79 331,278,21 **Total Sub-Unidade** 600.000.00 -268.721,79 331.278,21 **Total Unidade** 600.000,00 -268.721,79 331.278,21 **Total Orgao** 600.000,00 -268.721,79 331.278,21 **TOTAL GERAL** 600.000,00 -268.721,79 331.278,21



CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS CONTRATUAIS

- 7.1. Não serão exigidas garantias contratuais, já que os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços.
- 7.2. A CONTRATANTE deverá fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, e poderá decidir sobre questões que lhe vierem a ser expostos.
- 7.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários e outros cabíveis à espécie oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eximindo a CONTRATANTE das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA, por perdas e danos, quando esta:
- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- c) Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE.
- 8.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:
- a) Na hipótese de a CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato.
- b) Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE por no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- 8.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com o Capítulo I das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n° 14.133/2021, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa;
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As Partes deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais financeiros e contábeis do Instituto, dos Servidores, Aposentados e/ou pensionistas, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro — As Partes estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Segundo – Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

- I Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo para fins deste contrato;
- II Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- III Manter avaliação periódica de tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SUJEIÇÃO DAS PATES À LEGISLAÇÃO

- 10.1. As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitas às normas da Lei federal n^{o} 14.133 de 1 abril de 2021 e suas alterações posteriores e demais legislações cabíveis.
- 10.2. A CONTRATADA tem ciência do Código de Ética da CONTRATANTE (Código de Ética Resolução nº 01, de 6 de junho de 2022), disponível para consulta no site (ipmo.sp.gov.br).
- 10.3. A CONTRATADA tem ciência da Política de Segurança da Informação Resolução nº 02, de 6 junho de 2022, disponível para consulta no site (ipmo.sp.gov.br).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- 11.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ourinhos -SP, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.
- 11.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa			, inscrita no
CNPJ sob nº		, com sede na cidade	e de
Estado de	, à Rua	and 1	
n°, Bairro		, por intermédio de :	seu representante legal
o(a)			
Sr.(a)	- Constitution - Cons		,
portador(a) da Carteir	a de Identidade	n°	e inscrito(a) no CPF
n°	, DECLAF	RA, para os devidos fins	, sob as penas da lei: a)
nos termos dos incisos \	/ e VI do artigo 68	da Lei Federal nº 14.13	3/2021, que a empresa
encontra-se em situaçã	o regular perante	e a Justiça do Trabalho	e ao cumprimento do
disposto no inciso XXXII			
b) atende as normas rel			
c) inexiste impedimento			
d) que os preços apre			
incorridos na data da			
encargos sociais, mater		ministrativas, garantia,	assistência técnica (se
houver), seguro, frete e	lucro.		
	de	de 2024.	
	■ \$450733		
2 2 %			
Assinatura do represent	ante legal		



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

-	MODELO DE PROPOSTA					
	LOGO DA EMPRESA					
	DADOS DA EMPRESA					
RA7	ZÃO:					
CNI	PJ:		000			
ENI	ENDEREÇO: Nº BAIRRO:		CEP:			
	MAIL:					
TEL						
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	RŚ			
	Contratação de serviço especializado de suporte em informática remotamente					
1	e/ou presencial e manutenção de notebooks, conforme especificações no termo de referência (Anexo I), o contrato será pelo período de 12 meses podendo ser renovado a critério da administração	1				
	OBSERVAÇÕES A SER COLOCODA NA PROPOSTA					
-	LOGO DA EMPRESA NO INÍCIO DO DOCUMENTO					
	DADOS COMPLETOS DA EMPRESA					
	PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					
	VALOR DA PROPOSTA EM MOEDA CORRENTE, ATÉ DUAS CASA DECIMAIS BANCO/AGÊNCIA/ CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO:					
	NOME, CPF E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO DA CORRETORA DIGITALMENTE OU	L N A A NIL LA L .	-			

Antonio Roberto da Silva
Equipe de apoio de compras e licitações

Junio Pereira da Silva

L'Equipe de apoio de compras e licitações

Eduardo Esmerindo de Barros Agente de contratação

Laís Priscila Pereira de Oliveira Diretora Presidente